LEI ORDINÁRIA Nº 731

de 02 de setembro de 2009

"Autoriza doação de álcool etílico hidratado e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1°..

Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Conselho Municipal de Segurança de Chapadão do Sul 16.446 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e seis) litros de álcool etílico hidratado, inservível para consumo automobilístico, recebidos em doação do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT - Superintendência Regional no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 02 de setembro de 2009.

JOCELITO KRUG

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em